SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

Processo Administrativo n° 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – 001/2026 - SMPT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento sob demanda de materiais de construção diversos, por meio de registro de preços, destinados à ampliação e manutenção de edificações; lotes e patrimônios da Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Ácido muriático, embalagem de 1 litro	20	UNID.	19,14	382,80
2	Aglofilito, saco de 17 kg	30	UNID.	8,07	242,10
3	Arame de aço galvanizado nº 12	30	KG	24,56	736,80
4	Arame de aço galvanizado nº 14 2.11 MM.	30	KG	25,49	764,70
5	Arame de aço recozido nº 12	30	KG	20,12	603,60
6	Arame de aço recozido nº 14	30	KG	21,45	643,50
7	Arame de aço recozido nº 18	30	KG	19,87	596,10
8	Arame farpado em aço galvanizado, diâmetro do fio 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm	500	MTS.	1,10	550,00
9	Areia lavada grossa	30	M³	134,00	4.020,00
10	Areia lavada média	30	M³	134,00	4.020,00
11	Argamassa para assentamento de pisos, tipo AC II, saco de 20 kg	50	UNID.	28,39	1.419,50
12	Argamassa polimérica impermeabilizante, saco de 18 kg	20	UNID.	77,00	1.540,00
13	Arruela lisa metálica 1/2"	30	UNID.	0,61	18,30
14	Arruela lisa metálica 3/8"	30	UNID.	0,60	18,00
15	Arruela lisa metálica 5/16"	30	UNID.	0,50	15,00
16	Balde de pedreiro para concreto, capacidade 12 litros	10	UNID.	20,14	201,40
17	Barra roscada em aço 1/2"	30	UNID.	14,12	423,60
18	Barra roscada em aço 3/8"	30	UNID.	11,35	340,50
19	Barra roscada em aço 5/16"	30	UNID.	8,04	241,20
20	Aditivo para cimento, argamassas e chapiscos	10	KG	44,37	443,70
21	Silicone acético transparente em bisnaga, embalagem de 50 g	50	UNID.	11,70	585,00
22	Bloco cerâmico 09 x 19 x 29 cm	300	UNID.	2,10	630,00

23	Bloco cerâmico 14 x 19 x 29 cm	500	UNID.	2,80	1.400,00
24	Bloco de concreto 10 cm	100	UNID.	3,65	365,00
25	Bloco de concreto 15 cm	300	UNID.	5,37	1.611,00
26	Bloco de concreto 20 cm	300	UNID.	6,37	1.911,00
27	Torneira boia mecânica de 1/2" com haste metálica e sistema de alta vazão, para controle automático de nível em reservatórios e caixas d'água, com vedação hermética para pressões de até 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) e balão em polietileno de alta densidade.	10	UNID.	33,78	337,80
28	Brita nº 1	30	M³	245,00	7.350,00
29	Brita nº 2	30	M³	245,00	7.350,00
30	Bucha de nylon 10 mm	500	UNID.	0,52	260,00
31	Bucha de nylon 8 mm	500	UNID.	0,22	110,00
32	Cabo de cobre flexível 1,5 mm²	100	MTS.	1,98	198,00
33	Cabo de cobre flexível 2,5 mm²	100	MTS.	3,57	357,00
34	Cabo de cobre flexível 4,0 mm²	50	MTS.	5,54	277,00
35	Cabo de cobre flexível 6,0 mm²	50	MTS.	7,92	396,00
36	Cal hidratada para reboco, saco de 20 kg	30	UNID.	28,79	863,70
37	Cal para pintura, saco de 8 kg	30	UNID.	26,30	789,00
38	Carrinho de mão reforçado em aço, com pneu e câmara.	2	UNID.	433,17	866,34
39	Chumbador tipo parabolt 1/2", em aço galvanizado, bucha de expansão	50	UNID.	9,53	476,50
40	Cimento CPII, saco de 50 kg	200	UNID.	39,30	7.860,00
41	Cinta para amarração de carga até 5 toneladas, comprimento mínimo 9 metros	5	UNID.	129,33	646,65
42	Cola instantânea, embalagem de 20 g	10	UNID.	9,96	99,60
43	Conduíte corrugado 1"	100	MTS.	3,15	315,00
44	Conduíte corrugado 2"	100	MTS.	3,97	397,00
45	Conduíte corrugado 3/4"	100	MTS.	2,40	240,00
46	Corda trançada de poliéster, diâmetro 12 mm	200	MTS.	4,30	860,00
47	Disco de corte abrasivo	50	UNID.	4,80	240,00
48	Disco de corte para cerâmica	30	UNID.	34,61	1.038,30
49	Disco lixa flap	50	UNID.	13,20	660,00
50	Disco serra circular 7 1/4"	10	UNID.	51,17	511,70
51	Eletrodo para solda 2,5 mm	30	KG	28,33	849,90
52	Eletrodo para solda 3,25 mm	30	KG	23,00	690,00
53	Escora de eucalipto, comprimento 2,20 m	50	UNID.	14,50	725,00
54	Esmalte sintético, cor amarelo ouro, com rendimento de no mínimo 60 m2. por demão/galão, em lata de 3,600 litros.	20	UNID.	149,33	2.986,60
55	Esmalte sintético, cor azul França, com rendimento de no mínimo 60 m2. por	20	UNID.	180,67	3.613,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	demão/galão, em lata de 3,600 litros.				
56	Esmalte sintético, cor branco, com rendimento de no mínimo 60 m2. por demão/galão, em lata de 3,600 litros.	20	UNID.	180,67	3.613,40
57	Esmalte sintético, cor vermelho colorado, com rendimento de no mínimo 60 m2. Por demão/galão, em lata de 3,600 litros.	20	UNID.	149,33	2.986,60
58	Ferro CA 50, diâmetro 5 mm, barra de 12 m	50	UNID.	20,00	1.000,00
59	Ferro CA 50, diâmetro 8 mm, barra de 12 m	40	UNID.	46,33	1.853,20
60	Ferro CA 50, diâmetro 10 mm, barra de 12 m	40	UNID.	63,30	2.532,00
61	Ferro CA 50, diâmetro 12,5 mm, barra de 12 m	20	UNID.	94,97	1.899,40
62	Ferro CA 50, diâmetro 16 mm, barra de 12 m	20	UNID.	165,00	3.300,00
63	Ferro CA 50, diâmetro 25 mm, barra de 12 m	20	UNID.	403,33	8.066,60
64	Fita de nylon para fixação 4,8 x 30 cm	500	UNID.	0,30	150,00
65	Fita de nylon para fixação 7,2 x 50 cm	500	UNID.	0,78	390,00
66	Gesso em pó para construção, cor branco	20	KG	63,97	1.279,40
67	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas e aditivos hidrofugantes, para proteção de superfícies contra infiltrações e umidades, embalagem 18 litros	10	UNID.	554,33	5.543,30
68	Ladrilho cerâmico 20 x 20 cm	100	MTS.	54,67	5.467,00
69	Ladrilho cerâmico 33 x 33 cm	100	MTS.	57,67	5.767,00
70	Lixa para pintura de parede, medida mínima 22,5 x 27,5 cm	30	UNID.	1,44	43,20
71	Lona plástica preta, largura 4 m	500	MTS.	8,10	4.050,00
72	Lona plástica preta, largura 6 m	500	MTS.	10,17	5.085,00
73	Lona plástica preta, largura 8 m	500	MTS.	16,29	8.145,00
74	Madeirit 10 mm, tamanho 2,20 x 1,10 m	20	UNID.	88,70	1.774,00
75	Madeirit 20 mm, tamanho 2,20 x 1,10 m	20	UNID.	204,33	4.086,60
76	Mangueira de jardim em PVC com reforço em fio de poliéster trançado, diâmetro 1/2"	200	MTS.	8,63	1.726,00
77	Manilha de tubo cerâmico 6", comprimento 1 metro	50	UNID.	87,00	4.350,00
78	Massa corrida PVA, embalagem de 25 kg	10	UNID.	109,67	1.096,70
79	Massa plástica branca, embalagem de 1 kg	10	UNID.	37,31	373,10
80	Mourão de concreto para alambrado, ponta virada, altura 2,80 m	50	UNID.	58,33	2.916,50
81	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 10 a 12 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	99,00	2.970,00
82	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 12 a 14 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	137,33	4.119,90
83	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 14 a 16 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	139,67	4.190,10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

84	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 16 a 18 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	191,33	5.739,90
85	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 18 a 20 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	244,00	7.320,00
86	Mourão de eucalipto tratado, diâmetro 20 a 22 cm, comprimento 3 m	30	UNID.	294,67	8.840,10
87	Óleo desengripante em spray, embalagem de 300 ml	50	UNID.	18,03	901,50
88	Parafuso de aço com cabeça Phillips 5,0 x 100 mm	300	UNID.	1,19	357,00
89	Parafuso de aço com cabeça Phillips 5,0 x 20 mm	300	UNID.	0,30	90,00
90	Parafuso de aço com cabeça Phillips 5,0 x 40 mm	300	UNID.	0,44	132,00
91	Parafuso de aço com cabeça Phillips 5,0 x 60 mm	300	UNID.	0,53	159,00
92	Parafuso de aço com cabeça Phillips 5,0 x 80 mm	300	UNID.	0,94	282,00
93	Parafuso de aço com cabeça Phillips 6,0 x 100 mm	300	UNID.	1,33	399,00
94	Parafuso de aço com cabeça Phillips 6,0 x 40 mm	300	UNID.	0,46	138,00
95	Parafuso de aço com cabeça Phillips 6,0 x 60 mm	300	UNID.	0,66	198,00
96	Parafuso de aço com cabeça Phillips 6,0 x 80 mm	300	UNID.	1,00	300,00
97	Porca metálica sextavada 1/2"	100	UNID.	0,89	89,00
98	Porca metálica sextavada 3/8"	100	UNID.	0,38	38,00
99	Porca metálica sextavada 5/16"	100	UNID.	0,23	23,00
100	Prego de aço com cabeça 15 x 15 mm	10	UNID.	23,43	234,30
101	Prego de aço com cabeça 15 x 21 mm	30	KG	24,00	720,00
102	Prego de aço com cabeça 17 x 21 mm	30	KG	24,84	745,20
103	Prego de aço com cabeça 17 x 27 mm	10	KG	23,26	232,60
104	Prego de aço com cabeça 18 x 30 mm	10	KG	23,04	230,40
105	Prego de aço com cabeça 19 x 36 mm	30	KG	18,59	557,70
106	Prego de aço com cabeça 20 x 42 mm	10	KG	21,51	215,10
107	Prego de aço com cabeça 20 x 48 mm	15	KG	23,03	345,45
108	Prego de aço com cabeça 24 x 72 mm	10	KG	22,96	229,60
109	Prego para cerca 19 x 11 mm	20	UNID.	19,51	390,20
110	Rejunte para revestimentos e piso, embalagem de 1 kg	50	UNID.	12,29	614,50
111	Rolo de pintura de espuma, largura 5 cm, material poliéster	10	UNID.	6,79	67,90
112	Rolo de pintura de lã de carneiro, largura 23 cm	10	UNID.	55,73	557,30
113	Sifão extensível sanfonado, comprimento 70 cm	10	UNID.	9,66	96,60
114	Tábua de madeira de eucalipto, largura 5 cm	50	MTS.	5,33	266,50
115	Tábua de madeira de eucalipto, largura 10 cm	50	MTS.	6,67	333,50
116	Tábua de madeira de eucalipto, largura 15 cm	50	MTS.	8,00	400,00
117	Tábua de madeira de eucalipto, largura 20 cm	50	MTS.	11,03	551,50
118	Tábua de madeira de pinus, largura 5 cm	50	MTS.	2,42	121,00
119	Tábua de madeira de pinus, largura 10 cm	50	MTS.	4,55	227,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

120	Tábua de madeira de pinus, largura 15 cm	50	MTS.	6,66	333,00
121	Tábua de madeira de pinus, largura 20 cm	50	MTS.	9,05	452,50
122	Tábua de madeira de pinus, largura 30 cm	50	MTS.	15,15	757,50
123	Tela para alambrado, fio nº 12, altura 3 m	400	MTS.	0,37	148,00
124	Solvente líquido inflamável (thinner) para diluição de tintas e esmaltes, embalagem 18 litros	20	MTS.	43,60	872,00
125	Tijolo cerâmico maciço	500	UNID.	0,91	455,00
126	Tinta acrílica azul franca para área externa, com rendimento de no mínimo 380 m2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	408,89	12.266,70
127	Tinta acrílica fosca branca para área externa, com rendimento de no mínimo 380 M2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	303,23	9.096,90
128	Tinta acrílica cor concreto para área externa, com rendimento de no mínimo 380 M2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	303,23	9.096,90
129	Tinta asfáltica impermeabilizante aderente, para concreto, alvenaria, metais e madeiras em lata de 18 litros.	10	UNID.	456,67	4.566,70
130	Tinta látex azul céu, para área externa, com rendimento de no mínimo 380 M2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	386,67	11.600,10
131	Tinta látex branco fosco, para área externa, com rendimento de no mínimo 380 M2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	362,67	10.880,10
132	Tinta látex PVA concreto, para área externa, com rendimento de no mínimo 380 M2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	396,00	11.880,00
133	Tinta p/ piso cinza concreto, para área externa, com rendimento de no mínimo 380 m2. por demão/lata, padrão de qualidade standard ou premium de acordo com ABNT, em lata de 18 litros.	30	UNID.	551,00	16.530,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

134	Torneira metálica de 1/2" para tanque, instalação em parede	10	UNID.	45,67	456,70
135	Torneira metálica para pia de cozinha, bica alta 1/2"	10	UNID.	81,40	814,00
136	Trava de madeira de eucalipto 6 x 12 cm	50	MTS.	11,52	576,00
137	Trava de madeira de eucalipto 6 x 16 cm	50	MTS.	16,70	835,00
138	Trava de madeira de eucalipto 6 x 6 cm	50	MTS.	5,33	266,50
139	Trava de madeira de eucalipto 6 x 8 cm	50	MTS.	7,55	377,50
140	Trincha broxa para pintura, 150 x 50 mm	10	UNID.	7,95	79,50
141	Trincha média para pintura, 2", cerdas pretas	10	UNID.	15,15	151,50
VALOR TOTAL					**R$ 278.496,74**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(**um) ano** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22228688000102-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2026;
III) Id do item no PCA: 9;
IV) Classe/Grupo: 33903024;
V) Identificador da Futura Contratação: Material para manutenção de Bens Imóveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A empresa deve prezar pela realização de práticas sustentáveis sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica. Indicação de marcas ou modelos

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será necessário à indicação de marcas ou modelos

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Comprovar, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados do início da vigência do contrato, que possui ou instalou sede, filial, posto de apoio ou base operacional no Município de Machado/MG ou em municípios limítrofes no limite de até **35 Km (trinta e cinco quilômetros) da sede do SAAE de Machado**, de forma a assegurar condições reais de cumprimento dos prazos máximos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. **O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da emissão Nota de Autorização de Fornecimento - NAF em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Julho de 2026.

8.30. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Autarquia.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Trata – se de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço, onde o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizada no máximo a 35 km de distância da Sede da Contratante, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 278.496,74 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários elencados no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- *03 01 17 512 0019 3.001 4490 51*
- *03 01 17 512 0019 3.002 4490 51*
- *03 01 17 512 0019 4.003 3390 30*
- *03 01 17 512 0019 4.004 3390 30*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Machado/MG, 06 de Agosto de 2026.

Luciano Mingueti Santos
Agente Administrativo
Chefe da Seção
Material, Patrimônio e Transporte